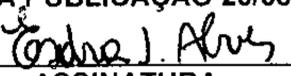




LEI Nº 1.659, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

PUBLICADO NO MURAL
DATA DA PUBLICAÇÃO 20/08/2019
 ASSINATURA

CRIA O PROGRAMA 'TE ENCONTRO NA PRAÇA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Te Encontro na Praça", sob a responsabilidade de todas as Secretarias que compõem a Estrutura Organizacional do Município, visando a convivência e o fortalecimento de vínculos, com atividades de natureza cultural, física, artística, musical, lazer, recreação, saúde, dentre outras, para todas as faixas etárias.

§ 1º Para o pleno desenvolvimento do Programa serão utilizadas as Praças como ponto de encontro, devendo ocorrer divulgação prévia para que a população possa participar ativamente de todas as atividades.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas pelo próprio aparato de pessoal de cada Secretaria, ficando autorizado o pagamento de eventual jornada extra ou sua compensação.

§ 3º Para a execução do Programa poderão ser utilizados equipamentos e serviços contratados junto a terceiros.

Art. 2º Ficam inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 1.578/2018 -, no Plano Plurianual – Lei Municipal nº. 1.540/2017 - e na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 1.608/2018 -, as rubricas orçamentárias pertinentes, visando atender aos preceitos do Programa "Te Encontro na Praça", ora criado, da seguinte forma:

“Ação: Manutenção das atividades do programa

Entidade: Prefeitura Municipal de Sacramento

Unidade: 02.01 Secretaria Municipal de Governo

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub função: 813 Lazer

339030 valor 60.000,00

339036 valor 20.000,00

339039 valor 20.000,00”.

Art. 3º No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, bem como anular recursos orçamentários às dotações constantes nesta lei até o limite dos valores referidos no artigo 2º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.608 de 26/11/2018 – LOA.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 20 de agosto de 2019.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito